

LEI COMPLEMENTAR Nº 481 DE 25 DE ABRIL DE 2.007.

Dispõe sobre a concessão de férias e 13º aos Secretários Municipais.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Os Secretários Municipais do Município de Leme, farão jus a partir de 1º de janeiro de 2007, ao direito de férias anuais acrescidas do adicional correspondente, e 13º salário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.007.

Leme, 25 de abril de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme